

DE COMUNICAÇÃO, JORNADA DE 08 HORAS COM COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSA.

Rodeiro, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8449F617

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, tornam público a abertura de inscrições para a seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para desempenhar as funções de: **Artesão, Assistente Social, Educador Físico – CAPS, Farmacêutico-Bioquímico, Médico – ESF, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 935/2008 e alterações posteriores.

Em razão da necessidade de provimento de cargos vagos, optou a Administração Municipal pela realização do processo seletivo, mas já tendo sido determinado a abertura de procedimento administrativo visando a realização do competente concurso público para provimento de cargos.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 está sob a responsabilidade da comissão de avaliação de processo seletivo simplificado designada pela Portaria nº 105, de 15 de setembro de 2021, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

A comissão de avaliação de processo seletivo, é formada por servidores com experiência no ramo de Recursos Humanos, como as servidoras Márcia Cristina Laviola Mendes, Valéria Paiva de Oliveira, Michelle dos Santos Rezende, bem como Kalícia Ingrid de Lacerda Rabelo, Psicóloga do Município e Haylander Augusto Moreira Pedrosa que exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação ao processo de seleção através do sítio eletrônico: <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br>

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 serão realizadas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, centro, no período de 03/01/2023 a 20/01/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

1.1.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial.

1.2. As taxas de inscrições deverão ser pagas via depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, de acordo com a tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	RS 30,00 (trinta reais)
Nível Superior	RS 40,00 (quarenta reais)

1.2.1. Dados para pagamento da Taxa de Inscrição:

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em cópia dos seguintes documentos e em envelope lacrado:

1.3.1. Para função pública com exigência de escolaridade - Nível Superior/Habilitado:

1.3.1.1. Comprovante de habilitação: diploma, carteira ou registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente;

1.3.1.2. Títulos de pós-graduação, mestrado e doutorado, caso tenha;

1.3.1.3. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha.

1.3.1.4. Currículo Lattes.

1.3.2. Para função pública com exigência de escolaridade - Nível Médio:

1.3.2.1. Histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida;

1.3.2.2. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha.

1.3.2.3. Currículo Vitae.

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos próprios candidatos.

1.8. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A comissão de avaliação de processo seletivo simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

2.1.1. O Processo Seletivo compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos (para o cargo de nível Médio), mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, análise de currículo, entrevista, tempo de serviço/experiência na função pretendida.

2.1.2. Para os cargos de nível superior será aplicado o Estudo de Caso Clínico, que consiste em caso hipotético para que o candidato possa elaborar estratégias de intervenção e resolução de problema.

2.1.3. Na análise dos currículos serão avaliados escolaridade, cursos, títulos e experiência profissional comprovados na área.

2.1.4. Na entrevista serão avaliados a disponibilidade e o perfil dos candidatos para exercerem a função, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, ocasião em que deverão se fazer presentes pelos menos 3 (três) membros.

2.1.5. A prova objetiva e Estudo de Caso Clínico serão realizados na Escola Municipal Antônio Franco Laviola conforme cronograma. (Anexo II)

2.1.6. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação, disponibilizados nos locais indicados pela comissão de avaliação de processo seletivo simplificado, em dia e horário estabelecido no cronograma Anexo II deste edital.

2.1.7. Será previsto um período de 02 (duas) horas para a realização da Prova Objetiva.

2.1.8. A aplicação da prova e estudo de caso ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

2.1.9. A divulgação do gabarito da prova objetiva será através do site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória (<https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br>) no dia 24 de janeiro de 2023 a partir das 13:00.

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida nas provas objetivas de múltipla escolha, estudo de caso, análise de currículo, entrevista e tempo de serviço/experiência na função, assim distribuídos:

2.2.1. Nível Superior

	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estudo de Caso	50,0	50,0
Habilitação Profissional	Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área	4,0
	Conclusão de Curso de Mestrado na área	6,0
	Conclusão de Curso de Doutorado na área	10,0
Tempo de Atuação/Experiência	Declaração de tempo de serviço em atividades correspondentes à função pública	2,0/por ano 20
Entrevista		10,0
Pontuação máxima		100,0

2.2.2. Nível Médio

	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva	60,0	60,0
Tempo de Atuação/Experiência	Declaração de tempo de serviço em atividades correspondentes à função pública	3,0/por ano 30
Entrevista		10,0
Pontuação máxima		100,0

2.3. No caso de comprovação de tempo de serviço/experiência inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado: 0,17 (zero vírgula dezessete décimos) de ponto, por mês de efetivo exercício ao cargo de Nível Superior e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco décimos) de ponto, por mês de efetivo exercício ao cargo de Nível Médio.

2.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no item 3.2 deste Edital.

2.5. Os aprovados para os cargos com vagas predeterminadas serão convocados pela Administração, ficando os demais classificados fazendo parte de um cadastro de reserva para possível convocação posterior, em caso de necessidade do Município.

2.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato com:

- a) Maior pontuação no quesito Tempo de Atuação/Experiência;
- b) Residência fixa na circunscrição do Município;
- c) A maior idade dentre os candidatos;

3. DOS CARGOS

3.1. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.1.1.1. Assistente Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar os estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social, tanto a nível de graduação como de pós-graduação, disciplinas e funções que exijam reconhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; implementar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre o assunto de Serviço Social de interesse do Município.

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

3.1.1.2. Educador Físico - CAPS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas. Planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas. Realizar análise e avaliação do atual quadro físico da pessoa, bem como, a identificação dos fatores de riscos ou limitantes para a prática de exercícios físicos. Escolher as atividades mais indicadas ao nível de aptidão física do cidadão e aos objetivos por ele almejados. Orientar quanto ao vestuário, calçados e acessórios para a prática dos exercícios propostos. Designar as condições para a prática de um programa de atividade física: local, horário, temperatura, umidade e outras variáveis que podem influir na execução do programa. Controlar a duração, frequência, intensidade, velocidade de execução, intervalo, e variações das modalidades do programa de exercícios. Realizar e acompanhar a prática de exercícios aeróbios: caminhada, corrida, ciclismo, dança de salão, entre outros. Realizar e acompanhar exercícios de força ou resistidos: musculação, ginástica localizada, hidroginástica, entre outros. Realizar e acompanhar exercícios de flexibilidade ou mobilidade: alongamentos, exercícios de flexibilidade, entre outros.

3.1.1.3. Farmacêutico-Bioquímico

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Controle de qualidade - princípios, controle interno e externo, soros controle, curva e fator de calibração, padrões, foto Colorimetria e espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Células e receptores celulares; Química e Bioquímica dos ácidos nucleicos, proteínas, enzimas, carboidratos, lipídeos. Biologia Molecular, Enzimas de restrição; Marcadores tumorais. Monitoramento de Drogas Terapêuticas. Eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Imunoeletroforese e cromatografia em análises clínicas. Parasitologia: Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes: Faust, Hoffman, Baerman, Ritchie, Stoll, Graham; Identificação de protozoários intestinais, ovos, larvas e formas adultas de helmintos, colheita e métodos de coloração para o exame parasitológico e gota espessa. Identificação de plasmódios e filárias no sangue, profilaxia das doenças parasitárias e ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: Princípios de Imunologia, Imunidade inata e adquirida, Imunidade celular e humoral. Sistema HLA, sistema complemento, reações antígeno-anticorpo, reações sorológicas para sífilis, provas sorológicas para doenças reumáticas, provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas, reações de imunofluorescência. Reação para HIV (teste rápido e Elisa). Uroanálise: Colheita, conservantes, exame qualitativo, caracteres gerais, propriedades físicas, exame Químico. Elementos anormais e sedimentoscopia, sedimento organizado, cálculos renais. Microbiologia: Esterilização - métodos físicos, e químicos, princípios e tipos. Coleta de amostras para exames, métodos de coloração, Meios de cultura, condições gerais de preparo, armazenamento. Provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias e fungos de interesse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia: Colheita, anticoagulantes, contagem de leucócitos e plaquetas. Automação em hematologia. Determinação de hemoglobina, de hematócrito e dos índices hematimétricos. Métodos de coloração, contagem de reticulócitos. Interpretação do hemograma, leucograma e alterações dos leucócitos, alterações das hemácias e das plaquetas. Coágulo grama completo, princípio dos testes e suas aplicações diagnósticas. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antisepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas de emergência nos acidentes de laboratório. Ética profissional.

3.1.1.4. Médico ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar consultas clínicas aos usuários em geral; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso); realizar consultas e procedimentos na Unidades de Saúde e quando necessário, no próprio domicílio do paciente; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção e na atenção básica, se necessário também na clínica médica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar intervenção hospitalar, se for o caso; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito.

3.1.1.5. Psicólogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realização de atendimentos e acompanhamento de pacientes na área da psicologia. Realizar atividades de supervisão, coordenação e orientação psicopedagógica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação da psicologia.

Na área da psicologia clínica: Estudar e analisar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas relacionados ao comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar no diagnóstico e tratamento.

Na área da Assistência Social: Coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas da Assistência Social no âmbito do município. Articulação com os demais profissionais da Assistência Social, para apoio a grupos específicos de pessoas e familiares.

Na área da Saúde: Atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e aplicando técnicas psicológicas para contribuir no processo de tratamento médico, prestando assistência psicológica, individual ou em grupo, inclusive aos familiares dos pacientes, preparando-os para situações resultantes de enfermidades graves; – reunir informações de pacientes, levando estes dados psicopatológicos aos médicos para subsidiar tratamentos e diagnósticos.

Na área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas ao treinamento e seleção de pessoal da prefeitura, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Estabelecer os requisitos mínimos de qualificação psicológicos necessários ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; – realização de pesquisas visando identificar dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos relacionados ao trabalho, propondo métodos de prevenção e correção julgadas provenientes; – propor melhorias nas condições ambientais, locais e materiais do trabalho e apresentar meios que promovam o rendimento do profissional, quando necessário; – assistir ao profissional que apresenta baixo rendimento e aos problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional; – orientar os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando sua integração à função que irá exercer e a legislação trabalhista assim como as normas da prefeitura.

Na área da psicologia educacional: Aplicar técnicas que promovam o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos indivíduos com aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar e familiar; - estudar sistemas de motivação, de aprendizagem, novos métodos de treinamento, ensino e avaliação, dentro das particularidades de cada indivíduo. - Identificar problemas de psicomotricidade, distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aconselhar no tratamento adequado ou encaminhar para tratamento para outros especialistas ou programas especiais de ensino.

Atribuições comuns a todas as áreas: Elaboração de pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões e/ou reuniões de matriciamento com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município.

3.1.1.6. Terapeuta Ocupacional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.1.3. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

3.1.3.1. Artesão

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar oficinas de artesanato; Organização e controle do consumo de material para oficinas; Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.2. DO TOTAL DE VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO EM RS
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	01	30h/s	1.931,49
Educador Físico - CAPS	01	30h/s	1.820,62
Farmacêutico-Bioquímico	01	20h/s	2.049,12
Médico ESF	01	40h/s	13.130,64
Psicólogo	02	30h/s	1.931,49
Terapeuta Ocupacional	01	20h/s	1.716,10

NÍVEL MÉDIO			
Artesão	01	40h/s	1.320,00
Total de vagas	08		

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

4.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

4.1.2. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

4.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

4.2. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

4.3. O recurso que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

4.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identificação do candidato.

4.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no átrio e no sítio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo, deverá:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto Federal nº 70.436/72.

5.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

5.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

5.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

5.1.5. Ter boa conduta;

5.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

5.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

5.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

5.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

5.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

5.2. A confirmação de que os documentos hábeis foram apresentados pelos candidatos deverá ocorrer na ocasião da contratação temporária e a falta de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. À Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

FASES	DATA
Publicação do edital	02/01/2023
Período de inscrição	03/01/2023 a 20/01/2023
Prova Objetiva/ Estudo de Caso	24/01/2023
Entrevistas	24/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	25/01/2023
Prazo para interposição de recurso	26/01/2023 e 27/01/2023
Divulgação do resultado final	30/01/2023

6.2. A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

6.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal, e terá seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2023.

6.4. A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e o Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, sendo que o contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República.

6.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, e deverá ser assinado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas a contar da convocação e assumir a função no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação no certame e convocação do próximo aprovado. O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, convocará os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, para apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

6.4.1.1. A homologação do Concurso Público a qualquer tempo, que inclua cargo efetivo correspondente a função pública exercida, traz, como consequência, o término do contrato, advindo deste processo seletivo.

6.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

prática de falta grave, devidamente comprovada;

prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;

acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

insuficiência de desempenho;

homologação do Concurso Público.

6.6. Cabe cada Secretaria Municipal estipular o local de trabalho de cada função pública.

6.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO)

Compreensão e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO)

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível, municipal, regional, nacional e internacional.

MATEMÁTICA BÁSICA (PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO)

Operações básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, expressões numéricas; Interpretação de problemas matemáticos que envolvam as operações básicas; Divisibilidade; Números primos; Fatoração completa; MDC (Máximo Divisor Comum) e MMC (Mínimo Múltiplo Comum); Frações (frações equivalentes, operações básicas com frações, expressões com frações, problemas envolvendo frações; Números decimais e operações; Sistema métrico decimal.

ESTUDO DE CASO CLÍNICO (PARA OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO SUPERIOR)

ANEXO II CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES:

03 a 20 de janeiro de 2023

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, 32 – Centro – São Francisco do Glória/MG.

PROVA OBJETIVA:

Para o cargo de Nível Médio

24 de janeiro de 2023: 8:00 às 10:00

Local: Escola Municipal Antônio Franco Laviola

ESTUDO DE CASO CLÍNICO:

Para os cargos de Nível Superior
24 de janeiro de 2023: 8:00 às 10:00

Local: Escola Municipal Antônio Franco Laviola

ENTREVISTAS:

Para todos os cargos (Nível Médio e Superior)
24 de janeiro de 2023

Horário: 13:00 às 16:00

Local: Centro Administrativo Fábio Ferreira Pedrosa

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

25 de janeiro de 2023: Publicação, a partir das 16:00, através do site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

26 e 27 de janeiro de 2023: Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

Local: Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa à Rua Azarias Varella de Azevedo, nº32, Centro – São Francisco do Glória/MG.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

30 de janeiro de 2023: Será divulgado e publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>).

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, convocará os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, para apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho, a partir de **01 de fevereiro de 2023**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO/ PRIVADO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº _____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

São Francisco do Glória, ____, de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:			
RG:	ORG. EXPED.	UF:	CPF:
ENDEREÇO:			
Nº	COMPLEMENTO:		CEP:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE FIXO:	
E-MAIL:			
OPÇÕES DO CANDIDATO:			
Emprego público pretendido:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:			
Assinatura Candidato(a)		Assinatura Recebedor(a)	
Nº Inscrição: _____		Data da Inscrição: ____/____/____	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:	
Candidato: _____	Nº Inscrição: _____
Recebido por: _____	____/____/____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º

Contrato de prestação de serviços, por tempo determinado, que entre si celebram o Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais e

Contrato, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, originário do processo seletivo público simplificado Edital nº 001/2023, para a prestação de serviços de _____.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

CNPJ nº

CONTRATADO(A)

Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade: _____.

CPF _____

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, na área de _____, de acordo com o processo seletivo público simplificado, Edital nº 001/2023, as especificações e detalhamentos constantes do Edital e seus Anexos, que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados no município de São Francisco do Glória/MG.

Cláusula Terceira - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago ao(à) CONTRATADO(A) é de R\$ _____ (_____), dos quais serão deduzidos a contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF.

O pagamento será efetuado através do sistema bancário e creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), junto ao Banco _____, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da administração municipal.

§ 1º - A remuneração fixada no *caput* tem como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo de _____.

§ 2º - As parcelas relativas ao décimo terceiro-salário, férias e o terço constitucional de férias, serão pagas observando-se o disposto na legislação federal.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

A concessão de reajuste salarial, se o caso, será fixada tomando-se por base o reajuste concedido aos servidores ocupantes do cargo público tomado como referência, nos termos da legislação municipal.

Cláusula Quinta - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A natureza jurídica deste contrato é administrativa, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o(a) CONTRATADO(A) e o Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, nem tão pouco a condição de servidor(a) público(a).

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá duração de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, e ser extinto antes desse prazo se cessar a causa transitória de excepcional interesse.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): _____.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de _____;

- Viabilizar as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

- Disponibilizar ao(à) CONTRATADO(A) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde serão executados;

- Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre irregularidades na prestação dos serviços;

- Efetuar o pagamento no prazo fixado, em consonância com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
- Recolher a contribuição previdenciária e o imposto de renda de pessoas físicas-IRPF, deduzidos dos pagamentos do(a) CONTRATADO(A);

§ 2º - DO(A) CONTRATADO(A):

Cumprir a jornada de trabalho de ____ (____) horas semanais;

Cumprir o(s) horário(s) de trabalho definido pelo CONTRATANTE;

Submeter-se às normas e rotinas de trabalho estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, observando os critérios técnicos e as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Exercer outras a atividades correlatas.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de _____, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto.

§ único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pelo exercício irregular de seus encargos.

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito à indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
 - Por ato unilateral da Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;
 - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- § 1º - Ocorrendo a extinção do contrato, será devido ao(à) CONTRATADO(A) o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente;

§ 2º - Este contrato poderá ser extinto por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao(à) CONTRATADO(A), salvo o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente;

§ 3º - Esse contrato poderá ser rescindido em caso de infração disciplinar devidamente comprovada, e em caso de avaliação anual insatisfatória;

Cláusula Décima Primeira - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua assinatura.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de 202__.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, torna público o extrato de edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

A seleção é destinada a selecionar candidatos para o provimento temporário para os cargos de *Artesão, Assistente Social, Educador Físico – CAPS, Farmacêutico-Bioquímico, Médico – ESF, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.*

Os interessados poderão se inscrever no período de 03 a 20 de janeiro de 2023. O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32 e no site <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br>, onde serão realizadas as inscrições.

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:49D35AAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL 001/2023
PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES

O Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória, tornam público a abertura de inscrições para a seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para desempenhar as funções de: *Diretor e Vice-diretor Escolar*, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 1.345/2022.

Em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 1.345 de 13 de setembro de 2022 que institui o processo democrático de escolha de diretores das escolas municipais de São Francisco do Glória, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, optou a Secretaria Municipal de Educação pela realização do processo seletivo.

O Processo Democrático de Escolha de Diretores, Edital nº 001/2023, está sob a responsabilidade da comissão de avaliação de processo seletivo designada pela Portaria nº 114, de 28 de dezembro de 2022, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

A comissão de avaliação de processo seletivo é formada pelos servidores: Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas – Representante do Poder Executivo, Ana Paula Ferraz de Freitas – Representante de pais/responsáveis, Maria Helena Ferreira Martins – Representante dos Professores em efetivo exercício do magistério, Fabrício Ribas Ricardo - Representante da equipe de apoio escolar (servente, merendeira), Ana Paula Lourenço Guimarães - Representante do Conselho Municipal de Educação e Mônica Aparecida Moldenhauer - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória dará ampla divulgação ao processo de seleção através do sítio eletrônico: <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br>

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo para escolha democrática de Diretores nº 001/2023 serão realizadas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória de forma presencial, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, centro, no período de 03/01/2023 a 20/01/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

1.2. As taxas de inscrições deverão ser pagas via depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, de acordo com a tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 40,00 (quarenta reais)

1.2.1. Dados para pagamento da Taxa de Inscrição:

1.2. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A comissão de monitoramento e avaliação de processo de escolha democrática de diretores das escolas municipais será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório.

2.1.1. A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

2.1.2. O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais seguirá os seguintes critérios:

§ 1º - 1ª Fase:

I. Critério de mérito: poderão se inscrever para participar do processo de escolha democrática:

a) O professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou contratado pela rede municipal de ensino;